



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

LEI MUNICIPAL Nº 346
de
25 de novembro de 1970

Reg. no Livro de	Leis
306	013
13	07
	1973
	Unis
	do Governo

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR ÁREA DE TERRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENGE SADY FIALHO FAGUNDES, PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES.

FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU ANUNCIO A SEGUINTE LEI:

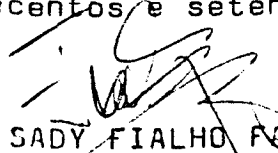
ART.1º - É o Poder Executivo autorizado a adquirir, para fins de doação ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul, uma área de terras de 10.020 metros quadrados, de propriedade de Antônio Fernandes Flôres, localizada no lote rural nº 46 da Linha Fernandes Lima, distrito de Faria Lemos, com as seguintes confrontações e medidas: Norte, na extensão de 83,50 metros, com propriedade do vendedor; Sul, na mesma extensão, com propriedade de Alcides e Itair Cristófoli (lote nº 44); Leste, na extensão de 120 metros, com propriedade do vendedor; Oeste, na extensão de 120 metros, com propriedade do vendedor; pelo valor de \$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos cruzeiros);

ART.2º - É o Poder Executivo autorizado a doar ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul, para a construção de um prédio escolar, o imóvel descrito no Art. 1º desta Lei;

ART.3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de verba do orçamento de 1971;

ART.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do mil novecentos e setenta.


ENGE SADY FIALHO FAGUNDES
PREFEITO